

BRANCO

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Data: 06/02/2018 Hora: 12:20:50
Agência: 2146 Terminal: 101 Aut: 762 Trx: 0805
Código de barras: 23799.42104 900004
000981 900000.028300 2 74220000118700

Banco Destinatário: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Rz Social Beneficiário:
DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS LTDA M
CPF/CNPJ do Beneficiário: 001.155.685/0001-08

Instituição Receptora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
CPF/CNPJ do Pagador: 017.359.415/0001-59

Data de Vencimento: 01/02/2018
Valor : 1.187,00
Desconto :
Abatimento :
Bonificação : 23,74
Multas : 27,44
Juros :

Valor Cobrado: 1.238,18

Pagamento realizado em espécie: S

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alô Bradesco

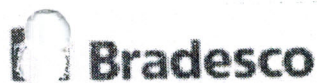
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Faixa - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h às 18h, exceto feriados

1.238,18R 080218C 1.238,18R 0805



237-2

Recibo do Pagador

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO				Vencimento 01/02/2018	
Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08 RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA BELO HORIZONTE MG 30770580				Agência / Código Beneficiário 3421-0/0000283-6	
Data do Documento 31/01/2018	Numero do Documento R05632-1	Especie Doc DM	Aceite N	Data do Processamento 31/01/2018	Nosso Número 09/00000003880-9
Uso do Banco	Carteira 09	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.187,00
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO					(-) Outras Deduções
NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APOS 07 DIAS DE ATRASO					(+) Mora / Multa / Juros
Cobrar juros de R\$ 3,92 por dia de atraso para pagamento a partir de 02/02/2018					(+) Outros Acrescimos
Cobrar Multa de R\$ 23,74 após o vencimento.					

Pagador: INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS
RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS 170
32113460 RESSACA CONTAGEM MG

TERMO COLABORAÇÃO 01/02/2018

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU MATERIAL FORMADO
CPF/CNPJ 17359415000159
Código de Baixa 01/02/18
Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque número do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	1532	0	03004322-2	4	AAA	900004	6	R\$ 1.238,18 #

Pague por este cheque a quantia de Hum mil, duzentos e trinta e oito reais e dezeto centavos e centavos, acima ou à sua ordem.

Documento Point Soluções Digitais

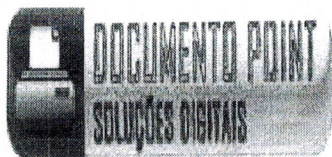
Contagem 08 de fevereiro de 2018

CARMO-SION
AV. DO CONTORNO, 5809
BELO HORIZONTE-MG
CONFECÇÃO 01/2018

INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
CNPJ 17 359.415/0001-59

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 12/2017

100153260 01990000459 100300432225

**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS**

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590 Site : www.documentopoint.com.br

E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

Fatura de Locação :

R05632

Emissão :

31/01/2018

"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO"

DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :

Nome / Razão Social do Cliente :

INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS

CPF / CNPJ do Cliente :

17.359.415/0001-59

Inscrição Estadual :

ISENTO

Endereço :

RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS

Número:

170

Complemento:

Bairro :

RESSACA

Cep :

32.113-460

Município :

CONTAGEM

Telefone :

3133525445

UF :

MG

Inscrição Municipal :

E-Mail :

financeiro@lardemarcos.com.br;lardemarcos@lardemarcos.org.br;compras@larde

Site :

Classificação do Contrato:

FATURA :

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
R05632-1	01/02/2018	1.187,00						
Código	Descrição da Locação :	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item			
00550	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA P&B SERIE(S): Z5W1BAAC200306B, Z5W1BAIC201604P, Z5HABABBB00053Z, Z7DZBQAD600028H, SCX46239, Z64BAFB300313F,	UN	1	1187,00000	1.187,00			

Valor PIS Retido

0,00

Valor CSLL Retido

0,00

Valor Caução

0,00

Total da Fatura

1.187,00

Valor COFINS Retido

0,00

Valor IR Retido

0,00

Valor do Desconto

0,00

Total da Fatura - Retenções - Descontos

1.187,00

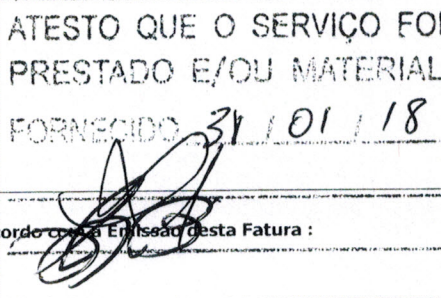
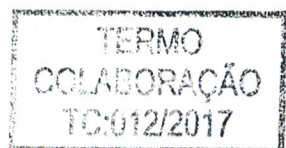
EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG,

CONTRATO: 17359415-22

REFERENTE: 29/12/2017 A 29/01/2018

EXEMPLO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01

DEACORDO COM A RESOLUÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994.



Fatura de Locação :

R05632

Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura :

BELO HORIZONTE, ____/____/____

Assinatura:

DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS

CNPJ : 01.155.685/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA

BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590

E-Mail : financeiro@documentopoint.com. Site : www.documentopoint.com.br

PÁGINA : 1

31/01/2018 14:21:09

MÊS DE REFERÊNCIA

01/2018

EXTRATO DE LOCAÇÃO



: 00000123 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS CNPJ : 17359415000159 I.E.: ISENTO NÚMERO DO CONTRATO : 17359415-22
 ENLACECO : RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS NÚM : 170 COMP : BAIRRO : RESSACA CIDADE : CONTAGEM UF : MG CEP : 32113460
 TELEFONE : 3133525445 TELEFONE 2: 3133523855 CONTATO : MARGARETE - IGOR E-MAIL : financeiro@lardemarcos.com.br;lardemarco TIPO DE CONTRATO :
 TOT. EQUIP: 6 R\$ LOCAÇÃO : 1187,00 FRANQUIA PB: 18000 DIA LEITURA : 29 TIPO ATENDIMENTO : IN-LOCO R\$ BRUTO : 1187,00
 VENDEADOR : UNICO COP. GARANTIA : 0 R\$ DESCONTO : 0,00 R\$ CAUÇÃO : 0,00 R\$ RETENÇÃO : 0,00
 CLASSIFICAÇÃO : NÚMERO DO RECIBO: R05632 PED. VENDA : VALOR TOTAL : 1187,00

NUM. SERIE	ANT.PB	ATU.PB	SALDO.PB	EXEC.PB	TOT. GERAL LOCAL	CRED.PB OBSERVAÇÕES
MODELO : 00394	IMPRESSORA MI 3310					
26484FB300313F	107998	107998	1	0	197,83	0
SUBTOTAL :	107998	107998	1	0	197,83	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1						
MODELO : 00024	IMPRESSORA SAMSUNG 3710					
25HABABBB000532	277601	281992	4391	0	197,83	0
SUBTOTAL :	277601	281992	4391	0	197,83	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1						
MODELO : 00039	MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 4623					
SCY46239	96665	96827	162	0	197,85	0
SUBTOTAL :	96665	96827	162	0	197,85	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1						
MODELO : 00029	MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 5835					
27D2BQADe00028H	285700	288950	3250	0	197,83	0
SUBTOTAL :	285700	288950	3250	0	197,83	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1						
MODELO : 00009	MULTIFUNCIONAL SCX 5637					
25W1BAAC2003058	81477	82838	1361	0	197,83	0
25W1BAIC201604P	205749	210364	4615	0	197,83	0
SUBTOTAL :	287226	293202	5976	0	395,66	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 7						
DOS ITENS	1055190	1068970	13780	0	1187,00	0

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Braz Baltazar, n.º 205, bairro Caiçaras - Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **INSTITUIÇÃO ESPÍRITA IAR DE MARCOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.359.415/0001-59, sediada na Rua Carlos Pinheiro Chagas Nº 170 - Bairro Ressaca - Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Unidades	Marca/Modelo	Nº de série	Contador do Equipamento
02	Multifuncional scx 5637		
01	Impressora ML 3710 MONO		
01	Impressora MI 3310 MONO		
01	Multifuncional SCX5835		
01	Multifuncional scx 4623		

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

2. DO PREÇO

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente as impressões **excedentes à franquia**.

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente à R\$1.187,00 (Hum mil cento e oitenta sete reais), correspondente ao **aluguel mínimo**.

2.2.1 O **aluguel mínimo mensal** dá direito a **LOCATÁRIA** a realizar até 18.000(**dezoito mil**) cópias/impressões por mês (**Franquia**), vedada a compensação.

2.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar, ainda, a quantia de **R\$0,06(seis centavos)** cópias/impressões que exceder à franquia pactuada.

2.4 Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior a **LOCADORA** faturará a importância correspondente.

3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes à época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, impreterivelmente, todo dia 25 (vinte cinco) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira.



3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do cômputo de **correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação, além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.

3.7 Diante da reiterada inadimplência da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** poderá rescindir o contrato, sem que se faça necessário aviso prévio àquela, que perderá de imediato o direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato.

4. DO PRAZO

4.1 O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo início em **02/01/2018**, e seu término **31/12/2018**, independentemente de notificação ou aviso.

4.2 Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

4.3 Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

4.4 Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará à **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

4.5 A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

5. DO REAJUSTE

5.1 Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

6. DA INSTALAÇÃO

6.1 Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, - Desenvolvimento Social - Rua Portugal Nº 20 - Bairro Eldorado - Contagem/MG - CEP 32.340.010, no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

6.2 Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.

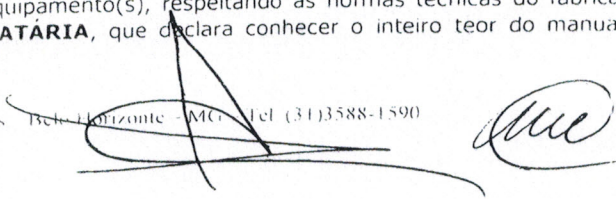
6.3 As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE USO

7.1 O(s) equipamento(s) descritos no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

7.2 A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

7.3 A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).



8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1 Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

8.2 A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer turbações ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(ns) locado(s).

8.3 Caberá à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.

8.4 A **LOCATÁRIA** obriga-se desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar

9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)

9.1 Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

9.2 A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/**8884-7770**, sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

9.3 A **LOCADORA** fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.

9.3.1 Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízos das demais penas pertinentes ao caso.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:

- atos dolosos ou fraudulentos praticados pela **LOCATÁRIA**, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato,
- utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
- danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela **LOCADORA** e/ou por quem esta expressamente indicar);
- falhas oriundas de condições anormais de utilização,
- manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**.

10.2 Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:

- paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 15 (quinze) dias,
- falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 15 (quinze) dias.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e consequente devolução do(s) equipamento(s) à **LOCADORA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

11.2 A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente, a título penal, equivalente a **20% (vinte) por cento total do contrato**, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.3 Em havendo rescisão contratual, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a pagar os valores devidos por força da presente locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCADORA**.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO

12.1 Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido

12.2 Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desrespeitar os termos do presente instrumento.


13. DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte -- MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte -- MG, 02 de Janeiro 2018

LOCADORA:



DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

LOCATÁRIA:


INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS

TESTEMUNHAS

1º


Nome: Arnaldo Camillozzi de Melo
CPF: 403 416 906 - 00
Endereço: Rua Manoel X. Macedo 47 -Planalto

2º

Nome:
CPF:
Endereço: